



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES “CHICO MENDES”
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA EFA CHICO MENDES – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO

Processo Licitatório sob o nº

Modalidade: Pregão, Concorrência, Contratação Direta

XXXXXXXXXXXXXXXX (S.A, ME, MEI, EPP...), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu
representante legal ..., CPF n. ..., vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 164, da Lei
14.133 em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do
Pregão/concorrência/contratação direta presencial em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dicção do art. 164 § único da Lei 14133, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data yy/yy/yyyy.

Sendo esta impugnação protocolada à data de zz/zz/yyyy, faz-se perfeitamente tempestivo.

II – DOS FATOS

À data de xx/xx/xxxx, foi publicado pela Secretaria Tal, do Município XXXXXXXX o edital do Pregão Eletrônico nº XXXX-XX/2021, para a aquisição de bens de consumo, divididos entre quatro lotes XXXXXXXX

Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de especificação adequada de diversos itens, conforme segue abaixo:

DISCORRER

Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 029/23 CEPS/CEE/RO Resolução Nº194/23
CEPS/CEE/RO
Email: efachicomendes@yahoo.com.br
Site: <https://escefachicomendes.wixsite.com/chico>



III – DO DIREITO

A exigência de especificação adequada do objeto contratual decorre da Lei nº 1413/21 senão vejamos:

DISCORRER

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se XXXXXXXXXXXXXXXX

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

EMPRESA - CNPJ

Representante legal

Cargo